

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

PRAÇA ACM JÚNIOR Nº 168
CENTRO
MUNIZ FERREIRA - BA
C.N.P.J.: 13.796.461/0001-64

ORDEN DE PAGAMENTO

NOTA DE EMPENHO: 402 / 1 / 2021

PROC. ADM/SD: 154-2021-PA

TIPO DA NOTA

NORMAL GLOBAL ESTIMATIVO

TIPO DE CRÉDITO

ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMNTAR ESPECIAL EXTRAORDINÁRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0210000 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA

004 PROGRAMA DE GESTÃO DO TRABALHO E

ATIVIDADE / PROJETO

2060 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 29 - Recursos do FNAS

SALDO DA DOTAÇÃO

LICITAÇÃO: 024-2021-PE-SRP - Pregão Eletrônico para Registro de

CONTRATO:

CONVÊNIO:

ITEM DESP: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

SALDO ANTERIOR

VALOR DO EMPENHO

SALDO ATUAL

R\$ 6.800,00

R\$ 200,00

R\$ 6.600,00

CREDOR(A): 25724 - GIL FARMA COMERCIAL FARMA LTDA

ENDEREÇO: RUA ACRE 97 IBIRAPUEMA

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: VITORIA DA CONQUISTA / BA

C.N.P./CPF: 08.765.948/0001-40

I.E.:

R.G.:

HISTÓRICO

NE RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI S PARA OS TRABALHADORES DO SUAS UTILIZAREM DURANTE SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 E NOTA FISCAL Nº 219364 ANEXA AO PROCESSO.

Movimentação de Sub-empenho

Saldo anterior: 1.200,00

Valor: 1.030,00

Saldo atual: 170,00

VALOR DO EMPENHO R\$

R\$ 200,00

AUTORIZO O EMPENHO DA
DESPESA SUPRA MENCIONADA

EM: 01/06/2021

GILENO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA
FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM: 01/06/2021

DANIELA DE SOUSA LEMOS
Diretor (a) de Departamento

DECLARO QUE O(S) MATRIAL(AIS) FOI(RAM)
RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO
PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM)
PRESTADOR(S) EM: 01/07/2021

JOÃO PEDRO ANDRADE DOS REIS
Servidor

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO
A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ
LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR
PAGAMENTO.

EM: 01/07/2021

MARCOS ANDRE SANTOS LIMA
Secretário de Finanças

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº: 1231

VALOR TOTAL BRUTO R\$: 1.030,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$: 0,00
PAGA-SE A QUANTIA DE R\$: 1.030,00
Um Mil Trinta Reais

Banco	Conta	Cheque/Doc.Bco.	Valor
BANCO DO BRASIL	34612-8	34612	1.030,00

EM: 09/07/2021

GILENO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA
AUTORIZADA

EM: 09/07/2021

EDLÉA CATIANE CAFÉ MATOS
Tesoureiro (a) Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

PRAÇA ACM JÚNIOR Nº 168
CENTRO
MUNIZ FERREIRA - BAHIA
CNPJ (MF): 13.796.461/0001-64

Nome: GIL FARMA COMERCIAL FARMA LTDA
RG: Insc. Municipal:
Endereço: RUA ACRE 97 IBIRAPUEMA
Banco:
Tipo Conta:

C.N.P.J./C.P.F.: 08.765.948/0001-40
Insc. Estadual:
Cidade: VITORIA DA CONQUISTA UF: BA
Agência: Conta:
Tp. Op.:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Empenho Nº: 437 / 1

Unidade Orçamentária: 0210000 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto / Atividade: 2060 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 29 - Recursos do FNAS

ESPECIFICAÇÃO

NE RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI S PARA OS TRABALHADORES DO SUAS UTILIZAREM DURANTE SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 E NOTA FISCAL Nº 219364 ANEXA AO PROCESSO.

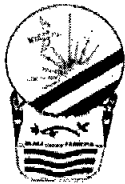
Valor Bruto R\$:	1.030,00	PAGUE-SE EM: 09/07/2021				
RETENÇÕES		Banco	Agência	Conta	Nº Documento	Valor
		001	0238-0	34612-8	34612	1.030,00
Valor Liquido R\$:	1.030,00					

RECIBO

Recebi do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA a quantia supra R\$ 1030 (Um Mil Trinta Reais), correspondente a especificação acima descrita.
Para devidos efeitos passo e firmo em (duas) vias, dando plena e geral quitação.

MUNIZ FERREIRA / BA. 09 de julho de 2021

O valor liquidado foi efetuado através de transferência bancária em anexo.



Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.796.461/0001-64

Rua 30 de Julho, Nº 168, CEP: 44.575-000 – Muniz Ferreira - Bahia

Controladoria Geral do Município

Relato C.M.I. nº **639/2021**

Trata o presente expediente de formalização de ato tendo como objetivo o pagamento pela **Aquisição de equipamentos de proteção individual EPIS para os trabalhadores do SUAS utilizarem durante suas atividades laborais no período de pandemia do Covid-19 atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social**, devidamente embasado através do **Processo Administrativo nº 154/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021 e Ata de Registro de Preços nº 066/2021**, o qual é tempestivamente submetido ao crivo dessa Controladoria Municipal para análise.

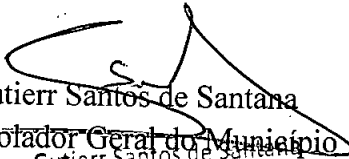
Preliminarmente cumpre salientar que foram atendidos os princípios constitucionais vigentes na contratação ora analisada, sobretudo os princípios da impessoalidade, economicidade e razoabilidade, devidamente corroborados através de realização de processo administrativo.


A contratação de serviços através da empresa, **GIL FARMA COMERCIAL FARMA LTDA, CNPJ Nº 08.765.948/0001-40**, foi realizada mediante **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021 e Ata de Registro de Preços nº 066/2021**.

Sob o enfoque orçamentário e contábil, verifica-se que a **nota de empenho e a Nota Fiscal nº 000.219.364**, foram emitidas previamente à realização da despesa, sendo orçamentariamente classificadas em estrita observância à Portaria Interministerial nº 163/01 da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas legais correlatas. A liquidação foi procedida regularmente, de acordo com o período de prestação de serviços, encontrando-se, portanto, as fases da despesa abordadas em conformidade às disposições da Lei Complementar nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Assim, por preencher os requisitos legais necessários, opina a Controladoria pela **aprovação** do pagamento da despesa em tela.

Muniz Ferreira, 06 de Julho de 2021


Gutierrez Santos de Santana
Controlador Geral do Município
Gutierrez Santos de Santana
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 009.2021
Muniz Ferreira, BA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE GIL FARMA COMERCIAL FARM. LTDA RUA ACRE, 97 - IBIRAPUERA 45075-075 VIT. DA CONQUISTA - BA FONE: 77 3229-1701	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">1</div>	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129210312035077 01/07/2021 08:56:34	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 73.777.879	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 08.765.948/0001-40	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL MUNIZ FERREIRA		CNPJ / CPF 15.380.393/0001-83	DATA DA EMISSÃO 01/07/2021
ENDEREÇO PRACA 30 DE JULHO, SEDE DA SECRETARIA, 2421		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44575-000
MUNICÍPIO MUNIZ FERREIRA	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	DATA DA SAÍDA 01/07/2021
			HORA DA SAÍDA 08:55:43

FATURA / DUPLICATA
001 31/07/2021 1.030,00

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE CÁLC ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 1.030,00
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	TOTAL DA NOTA 1.030,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL GIL FARMA COMERCIAL LTDA		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF BA	CNPJ / CPF 08.765.948/0001-40
ENDEREÇO RUA ACRE		MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 73.777.879		
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓDIGO DE BARRAS	NCM/SII	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
1892	ALCOOL LIQ 70 1000ML	7898051680806	38089429	000	5102	UN	200	5,15	1.030,00	0,00	0,00	0

Atesto o recebimento dos bens/prestação dos serviços Muniz Ferreira/BA 01/07/21

[Assinatura]

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 1=BANCO DO BRASIL AG: 0188-0 CC: 69930-6 2=CAIXA ECONOMICA AG: 079 OP 3 CC: 2772-9 DADOS PEDIDO=VENDEDOR:74 PEDIDO:286335 ROTA:0 NOME CLIENTE=ABREV:7123/ TOTAL DO PMC=TOTAL AO PRECO MAXIMO CONSUMIDOR:0,00	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE GIL FARMA COMERCIAL FARM. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 01/07/2021 VALOR TOTAL: 1.030,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL MUNIZ FERREIRA - PRACA 30 DE JULHO, SEDE DA SECRETARIA, 2421, CENTRO, 44575-000-MUNIZ FERREIRA-BA		NF-e 000.219.364 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212750924 ✓

RAZÃO SOCIAL	
GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
073.777.879	08.765.948/0001-40

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

206951.0004/19-7 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO	271351.0015/20-1 - Inicial/PARCELAMENTO
271351.0016/20-8 - Inicial/PARCELAMENTO	600000.0246/21-5 - Inicial/PARCELAMENTO
600000.0247/21-1 - Inicial/PARCELAMENTO	600000.0258/21-3 - Inicial/PARCELAMENTO
600000.0277/21-8 - Inicial/PARCELAMENTO	800000.0145/21-5 - Inicial/PARCELAMENTO
800000.0147/21-8 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.0067/21-6 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 07/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão. ✓

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.765.948/0001-40
Certidão nº: 21394635/2021 ✓
Expedição: 07/07/2021, às 09:19:04 ✓
Validade: 02/01/2022 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.765.948/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 08.765.948/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:50 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **E871.CA6F.9802.E6BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 08.765.948/0001-40
Razão Social: GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA
Endereço: R ACRE 97 TERREO / IBIRAPUERA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45075-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021 ✓

Certificação Número: 2021042200502376464280 ✓

Informação obtida em 07/07/2021 09:21:31 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
CNPJ: 13.796.461/0001-64
Praça ACM Junior, nº 168, Centro - CEP 44.575-000
Muniz Ferreira - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, **O MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.796.461/0001-64, com sede administrativa Prefeitura Municipal na Praça ACM Junior, nº 168, Centro - CEP 44.575-000 Muniz Ferreira - Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gileno Pereira dos Santos, brasileiro, maior, casado, CPF 597.084.505-10, RG 05.672.898-00 SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, in face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 024/2021-SRP**, conforme homologada em **01/06/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.765.948/0001-40**, com sede na Rua Acre, 97, Térreo, Ibirapuera, Vitória Da Conquista - BA, CEP 45075-075, neste ato representada pelo Sr Gilmar Mota Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 0353393495SSP/BA e CPF nº 449.278.195-15, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Seleção de propostas para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos de proteção individual - EPI'S para os trabalhadores do SUAS de exposição a fatores de risco para Saúde, durante as atividades laborais em período de pandemia do Corona vírus (COVID-19), vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Ação Social do Município de Muniz Ferreira, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, conforme especificações constantes do Edital e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5 Com Volume de 1 LITRO.	UNID	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,30	VIC PHARMA
TOTALIZANDO: R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).						



Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
CNPJ: 13.796.461/0001-64
Praça ACM Junior, nº 168, Centro - CEP 44.575-000
Muniz Ferreira - Bahia

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Trabalho Esporte e Ação Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de Preços.

2.5. As adesões à ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
CNPJ: 13.796.461/0001-64
Praça ACM Junior, nº 168, Centro - CEP 44.575-000
Muniz Ferreira - Bahia

- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
CNPJ: 13.796.461/0001-64
Praça ACM Junior, nº 168, Centro - CEP 44.575-000
Muniz Ferreira - Bahia

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
CNPJ: 13.796.461/0001-64
Praça ACM Junior, nº 168, Centro - CEP 44.575-000
Muniz Ferreira - Bahia

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



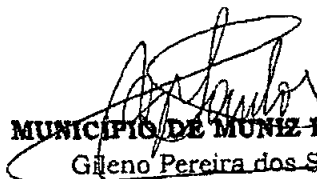
Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
CNPJ: 13.796.461/0001-64
Praça ACM Junior, nº 168, Centro - CEP 44.575-000
Muniz Ferreira - Bahia

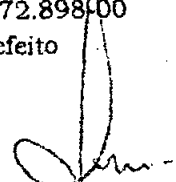
14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 039, de 26/01/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro pára dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muniz Ferreira, 01 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Gileno Pereira dos Santos
CPF nº 597.084.505-10
RG 05.672.898-00
Prefeito


GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA
Representante legal: Gilmar Mota Rodrigues
CI: 0353393495SSP/BA
CPF: 449.278.195-15

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 667.127.505-04

NOME: 
CPF: 093.661.995-97



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome MUNIZ FERREIRCOVIDEPI
Agência 238-0
Conta corrente 34612-8

Creditado

Nome GIL FARMA COMERCIAL FARMA
Agência 188-0
Conta corrente 69930-6
Valor 1.030,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JE666113 MARIA MEIRE MOTA SA	09/07/2021 08:45:48
	JE682033 GILENO P SANTOS	09/07/2021 08:53:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE682033 GILENO P SANTOS.